LEI MUNICIPAL Nº 2.486/2005

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
20 / 09 / 05 Horas 15:30

"Autoriza a celebração de Convênio que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 2.221/2001 de 26 de dezembro de 2.001, Plano Plurianual de Investimentos a ação à entidade conveniada, nos termos do art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, mediante a celebração de convênio com a **FUNDAÇÃO PRO-CERRADO E MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.994/0001-85, estabelecida no Município de Ipameri-GO, com sede no Anel Viário da Rodovia GO 330 s/nº, Fazenda Experimental, com duração de 05 (cinco) meses.

Art. 3º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a conveniada a quantia de R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinqüenta reais), em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais) cada, pagáveis até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente.

Art. 4º Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 2º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 10.1010.18.542.0615.2118.339039.20050445, do exercício corrente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal